

Caso	INTERMUNICIPAL Decreto Estadual 1821/2000	DER INTERESTADUAL Resolução 4282 e 4432/2014	ANTT
<b>PASSAGEM DESISTÊNCIA</b>	<p>Art. 30 - Até três horas antes, com devolução do valor e sem taxas (uma vez)</p> <p><b>* <u>passagem remarçada não restitui o direito de ressarcimento da compra, poderá ser novamente remarçada porém com taxa.</u></b></p>	<p>Art. 34, inciso X - Até três horas antes, com devolução do valor e podendo <b>reter até 5%</b>.</p>	
<b>PASSAGEM TRANSFERÊNCIA</b>	<p>Art. 30 - Até três horas antes, <u>sem taxas na primeira troca</u></p> <p>Portaria 001/2020 - Art. 6º - No caso de remarcação de passagem, a empresa prestadora de serviço poderá cobrar a diferença do valor da tarifa do passageiro, quando o dia e o horário escolhidos, não ofereçam desconto ou ofereçam em valor menor comparado ao da primeira compra.</p> <p>Portaria 001/2020 - Art. 6º, § único: Caso a remarcação de passagem seja para novo dia e horário escolhido que ofereça desconto ou valor menor que da primeira compra, o passageiro terá direito a receber a diferença do valor pago.</p>	<p>Art. 34, Inciso VIII - <b>Remarcação até três horas antes</b> do embarque <b>sem taxas</b>. <b>Remarcação à partir de três horas</b> do embarque, <b>taxa de 20% do valor da tarifa</b>.</p> <p>Art. 7º Os Bilhetes de Passagem terão <b>validade máxima de um ano</b>, a partir da data de sua primeira emissão.</p> <p>Art. 7º, § 4º - <b>Remarcação com tarifa promocional</b>, sujeita ao pagamento da diferença relativa a nova data e hora escolhida.</p>	
<b>PASSAGEM TAXA TRANSFERÊNCIA</b>	<p>Portaria 001/2000 - Art. 7º - A prestadora de serviço está autorizada a cobrar uma taxa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor pago pela passagem, a partir da segunda solicitação de remarcação</p>	<p>Art. 34, Inciso VIII - Remarcação à partir de três horas do embarque, taxa de 20% do valor da tarifa.</p>	